



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 14.289, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Suspende o início das atividades escolares nas Escolas Públicas Municipais de Soledade/RS, no dia 10 de fevereiro de 2025, devido a onda de calor que assola o Estado do Rio Grande do Sul, conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e alertas do INMET.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 101 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o INMET emitiu avisos amarelo e laranja, de perigo potencial e perigo, respectivamente para o Estado do Rio Grande do Sul, indicando altas temperaturas, entre 35°C e 40°C, classificado como alerta máximo;

CONSIDERANDO a decisão liminar do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que suspendeu o início das aulas na rede Estadual de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o início das atividades escolares nas Escolas Públicas Municipais de Soledade/RS, no dia 11 de fevereiro de 2025, devido a onda de calor que assola o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação da onda de calor no município de Soledade/RS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal